EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES.

1. PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO, doravante denominada "PROPEP", faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção do Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior – PDSE em conformidade com o Edital n. 30/2023 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, doravante denominada "CAPES". Dada as determinações do item 4 e seguintes do referido diploma legal, a PROPEP estabelece no presente Edital seu processo de seleção interna, respeitando as normas da CAPES e demais determinações decorrentes de suas atribuições.

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES tem por objeto oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UNIGRANRIO, para complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção acadêmica de ensino e pesquisa no país. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos

de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil após a finalização da bolsa para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.1. São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Na forma do item 3.4. do Edital n. 30-2023/CAPES, a UNIGRANRIO selecionará 04 (quatro) bolsistas. Adicionalmente, respaldado pelo item 4.2 do edital 30/2023, outros dois candidatos poderão ser classificados e ficar em lista de espera. Caso um dos quatro bolsistas desista ou fique impedido de ir, os candidatos em lista de espera poderão receber a bolsa, respeitando a ordem de classificação final.

3.2. Todos os quatro classificados deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, sob sua responsabilidade. Após, caberá à PROPEP homologar as inscrições no sistema da CAPES.

3.3. As bolsas estão previstas para realização de estudos no exterior, durante o curso de Doutorado, em um período de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.4. As inscrições referentes ao presente edital estarão abertas de 10/11/2023 a 30/11/2023.

3.5. As candidaturas recebidas serão avaliadas por comissões nomeadas pelos colegiados dos programas de pós-graduação, cuja composição deverá ser: a. dois(duas) professores(as) permanentes do programa; b. um(a) professor(a) externo(a) convocado ad hoc; e coordenação do programa de pós-graduação;

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELA CAPES

4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio deslocamento;

III - Auxílio instalação;

IV - Auxílio seguro-saúde; e

V - Adicional localidade, quando for o caso.

4.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

4.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao futuro candidato, caso atenda aos demais critérios estabelecidos pela CAPES e independem de sua condição familiar e salarial.

4.4. Os candidatos que forem selecionados pela UNIGRANRIO e atenderem às demais etapas do Edital n.30-2023/CAPES deverão estar cientes de que devem adquirir seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, sob pena de sua irregularidade e demais sanções decorrentes.

4.5. A aquisição de seguro saúde independe da existência de um sistema público de saúde no país destino, não isentando o futuro bolsista de responsabilidade pela contração do mesmo.

4.6. As bolsas que serão concedidas no PDSE, bem como seus benefícios, são de responsabilidade da CAPES nos termos da Portaria CAPES n. 1 de 03 de janeiro de 2020, Portaria CAPES n. 202 de 16 de outubro de 2017, do Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018); Portaria CAPES n.133, de 10 de Julho de 2023 e suas atualizações.

4.7. As taxas administrativas e acadêmicas da IES estrangeira indicada pelo candidato que se torne futuro bolsista (tuition, fees, bench fees) e adicional dependente não são de responsabilidade da UNIGRANRIO, tampouco serão pagos pela CAPES.

5. DAS CANDIDATURAS

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, assim como o candidato deverá estar ciente do Edital n. 30-2023/CAPES e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e demais atualizações. A não

conformidade com qualquer uma das exigências aqui determinadas e dos demais diplomas normativos acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.1. São requisitos para participação:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos completos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 30/2023 da CAPES. Candidaturas para o Doutorado Sanduíche em Portugal estão dispensadas da declaração de reconhecimento de fluência linguística.

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2. Dos documentos necessários para a candidatura:

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados para análise, para o e-mail: nint@unigranrio.edu.br, com cópia para os e-mails: Louise.martins@unigranrio.com.br e maressa.assumpcao@unigranrio.com.br:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior conforme modelo indicado no item 5.3;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no

doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 30/2023, da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023, da CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínino a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 30/2023, da CAPES.

5.3 Proposta de Pesquisa

O candidato deverá encaminhar no ato de sua inscrição por e-mail sua proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância cientifica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção cientifica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.4. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.5. Dos requisitos do coorientador no exterior:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DAS AVALIAÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas recebidas serão avaliadas pelas comissões nomeadas pelos colegiados na forma do item 3.4 do presente edital.

6.2. A avaliação será feita em duas etapas:

I. Conferência dos requisitos, formalidades e documentação exigidas pelos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

a. O não atendimento de qualquer um dos requisitos formais acarretará a desclassificação do candidato.

b. Na conferência dos requisitos, formalidades e documentações, poderão as comissões fazer uso dos documentos dos candidatos disponíveis na secretaria acadêmica da PROPEP.

II. Julgamento e classificação da proposta de pesquisa detalhada, prevista no item 5.3, segundo os critérios abaixo:

a. Avaliação dos itens em conformidade com o quadro abaixo:

Dimensões	Elementos	Valor	Peso
1	Itens a, b, c, d, e do 5.3 (inciso VII)	Valor de 0 a 10	2
2	Referencial teórico do projeto. Item f, do 5.3 (inciso VII)	Valor de 0 a 10	1
3	Metodologia do Projeto, Metas e Ações. Itens g, h do 5.3 (inciso VII)	Valor de 0 a 10	2
4	Relevância dos resultados esperados	Valor d e 0 a 10	2

	Item i do 5.3 (inciso VII), considerando as quatro relevâncias previstas		
5	Potencial de Multiplicação, Contribuição para a internacionalização e justificativa para a escolha de IES e coorientador no exterior. Item j, k, l do 5.3 (inciso VII)	Valor de 0 a 10	3

6.3. A nota final do candidato será calculada por meio da fórmula:

[(Dimensão 1 * 2) + (dimensão 2 * 1) + (dimensão 3 * 2) + (dimensão 4 * 2) + (dimensão 5 * 3) /10)] = NOTA FINAL

6.4. São critérios de desempate:

a. Primeiro critério de desempate será o projeto que tiver a maior nota na dimensão 5: potencial de multiplicação, contribuição para internacionalização e justificativa para a escolha de IES e coorientador no exterior;

b. Segundo critério de desempate será projeto que tiver a maior nota na dimensão 4: relevância dos resultados esperados do projeto;

c. Terceiro critério de desempate será projeto que tiver a maior nota na dimensão 3: metodologia do projeto;

6.5. Do resultado final apurado pelas comissões de seleção caberá recurso no prazo determinado pelo cronograma deste edital. Os recursos devem ser feitos via e-mail: nint@unigranrio.edu.br. Recursos que não respeitem o dia e horário limite determinados em edital serão desconsiderados.

6.6. Não serão aceitos documentos ou fatos novos após os prazos estabelecidos por este edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DA PROPEP

7.1. As inscrições ao processo seletivo interno para o PDSE estão abertas, seguindo o cronograma deste edital. O processo de inscrição se dará pelo envio da documentação necessária que consta no item 5.2.

7.2. Os candidatos deverão enviar um único arquivo (formato *.pdf) contendo todos os documentos legíveis e na ordem exata expressa no item 5.2 para o e-mail: nint@unigranrio.edu.br, até às 16h do dia 30 de novembro de 2023.

7.3. Será emitido um comprovante de recebimento (por e-mail) para as candidaturas que forem apresentadas dentro do prazo. O comprovante de recebimento é apenas para atestar que a inscrição fora realizada, não representando, assim, que a referida inscrição foi deferida, condição que só pode ser averiguada após o trabalho de conferência da documentação pelas comissões.

7.4. Caso prefira realizar a entrega dos documentos presencialmente, procure a secretaria da PROPEP, até as 16h do dia 30 de novembro de 2023, em envelope único por candidato, no seguinte endereço:

UNIGRANRIO - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PROPEP) Rua: Prof. José de Souza Herdy, 1160 — Bloco: C — 2º andar 25 de Agosto — Duque de Caxias — RJ CEP: 25071-202 Telefones: 2672-7743 / 2672-7861 Fax: 2672-7867

7.5. O candidato é responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição, assim como a clareza e qualidade das cópias que compõem a documentação exigida.

7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Edital n. 30-2023/CAPES, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e suas demais atualizações, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.7. A PROPEP não tem responsabilidade sobre problemas tecnológicos que impeçam o candidato de realizar sua inscrição no prazo hábil.

8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da PROPEP, o candidato deverá realizar a inscrição no Sistema da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPEP.

8.2. Conforme facultado pela Capes aos programas de pós-graduação, a PROPEP aprovará até seis estudantes de doutorado, considerando que os quinto e sexto colocados são candidatos excedentes às quatro vagas, a fim de aproveitar todas as bolsas em caso de desistência ou impedimento dos quatro candidatos mais bem classificados.

8.4. A homologação da candidatura pela PROPEP não garante a aprovação da inscrição final, que depende da avaliação da CAPES.

8.5. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar as informações nas formas discriminadas no Edital PDSE/CAPES 30-2023.

8.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

9. CRONOGRAMA

Todas as atividades e etapas mencionadas no presente edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA	RESPONSÁVEL
10/11/2023 a 30/11/2023 (até 16h)	Inscrição no processo seletivo interno para o PDSE	CANDIDATO
16/11/2023	Live para apresentação do PDSE e tirar dúvidas dos candidatos	NINT/PROPEP
30/11/2023 a 05/12/2023	Análise das propostas	PPGs
06/12/2023	Publicação dos resultados da análise	PROPEP
Até às 16h do dia 07/12/2023	Prazo para interposição de recurso	CANDIDATO
Até 16h do dia 08/12/2023	Julgamentos dos recursos pelas comissões	PPGs
11/12/2023	Resultado Final do Julgamento	PROPEP
07/12/2023 a 18/12/2023	Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	CANDIDATO
19/12/2023 a 22/12/2023	Homologação das inscrições no sistema CAPES	PROPEP
A partir de 27 de dezembro 2023	Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES
A partir de 18 de abril de 2023	Análise técnica da candidatura	CAPES
Abril a Junho de 2024	Início das atividades no exterior	Bolsista

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela PROPEP.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

II - Não cumprir as exigências previstas neste edital e no edital da CAPES.

10.3. Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de um (01) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição, sob pena de descarte.

10.4. Os estudantes de doutorado contemplados com a bolsa têm como obrigação participar de seminário ou evento científico organizado pelos programas de pós-graduação e/ou PROPEP, a fim de compartilhar a experiência e resultados da pesquisa com a comunidade acadêmica, fomentando a cultura da internacionalização.

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPEP